



## Edital de Pregão Eletrônico PE 16-2018-CEASA/DF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Objeto:** Eventual contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e quente) através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

**Tipo de licitação:** Menor Preço

**Critério de Julgamento:** Menor Valor por Grupo

**Dotação Orçamentária:** Dispensada em função do §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013

**Local de entrega dos documentos:** Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizado no SIA sul, trecho 10, lote 05 - pavilhão b-3, sobreloja, CEASA/DF.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF e este Pregoeiro, designado pelo Ato 68, de 12/06/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10520/2002, dos Decretos 7.892/2013, 8.250/2014, 5.450/2005, da Lei 8.666/1993, e, no que couber, subsidiariamente da Lei 13.303/2016, da Lei Complementar 123/2006, da Lei GDF 4.611/2011 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizarão licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos (Termo de Referência).

- Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia **02 de agosto de 2018**.
- Endereço Eletrônico: No sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- UASG: **926245** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.
- Recebimento das Propostas: a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- Data Final para Recebimento das Propostas: Às 10 horas do dia **02 de agosto de 2018**.
- Referência de tempo: Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.
- E-mail para contato: [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br)



## Sumário

CAPÍTULO I - OBJETO.....	3
CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	4
CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO.....	5
CAPÍTULO V - PRAZOS.....	5
CAPÍTULO VI - PREÇOS.....	5
CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	10
CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	12
CAPÍTULO XIII – RECURSOS.....	12
CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	13
CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	14
CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS .....	14
CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO .....	14
CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO.....	15
CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO .....	15
CAPÍTULO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	15
CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	16
CAPÍTULO XIV – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	16
CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO.....	16
CAPÍTULO XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	17
CAPÍTULO XXVII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	18
CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
CAPÍTULO XXIX – FORO.....	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	55
ANEXO IV - MINUTA DA ARP.....	59



## CAPÍTULO I - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a eventual contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado e quente) através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 A licitação é composta por **16 (dezesseis) itens, agrupados em um único grupo**, e será executada de acordo com este edital e seus anexos.

1.3 Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s), devendo fazer parte da sua proposta de preços.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações constantes neste Edital e as constantes no sítio Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

## CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste todas as empresas que atuem no ramo de prestação de serviços deste pregão (*empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q. através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico*) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7 Microempresa e empresa de pequeno porte

2.7.1 Na participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nas Leis Complementares 123/2006, 147/14, no Decreto Federal 8583/2015 e Lei GDF 4.611/11, tal qual seu enquadramento ou a fruição dos benefícios licitatórios.

2.7.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no estatuto da ME/EPP, e não possuírem quaisquer dos impedimentos elencados em lei, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.



2.7.3 A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

2.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- II. Autor do projeto básico ou executivo ou termo de referência seja pessoa física ou jurídica;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;
- IV. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;
- V. Empresas ou empresários considerados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- VI. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF durante o prazo aplicado de sanção, bem como no caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF que estejam inadimplentes junto a esta empresa, ou devendo encargos complementares;
- VII. Pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto no 32.751/2011 (vedação ao nepotismo).
- VIII. Pessoa jurídica ou empresário que se encontre em processo de dissolução ou em liquidação, em falência ou em concordata, em processo de fusão, cisão ou incorporação, em recuperação judicial ou extrajudicial, em insolvência ou sob qualquer forma de concurso de credores.

### CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br), no horário de 8h às 17h.

3.1.1 Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de disputa.

3.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou a essência do objeto licitado.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br).

3.2.1 A CEASA/DF responderá às questões até às 17 (dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



3.5 Observado o disposto no Artigo 49, da Lei no 8.666/93, a CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

## CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo os interessados terem acesso, mediante requisição à SLTI/MPOG, de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento do sistema, recebendo instruções para a sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso da licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou à Ceesa/DF qualquer responsabilidade por eventuais danos decorridos do uso indevido ou não autorizado do sistema, ainda que por terceiros.

## CAPÍTULO V - PRAZOS

5.1 Depois de assinada a Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado pela Ceesa/DF para a prestação do serviço ora contratualizado, assinando o contrato e prestando o serviço conforme demandado pela Ceesa/DF, obedecendo-se aos valores e aos quantitativos limites da Ata.

5.1.1 O prazo de fornecimento e execução dos serviços é contado a partir a da convocação, por parte do executor designado para a Ata.

5.1.2 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 A eficácia do registro de preços estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3 Os prazos acima referidos sujeitam-se aos termos do Artigo 57 da Lei no 8666/93.

5.4 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se no horário normal de funcionamento regular da Ceesa/DF.

5.5 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.6 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Ceesa/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

5.7 A vigência da ata está explicitada no capítulo XVI.

## CAPÍTULO VI - PREÇOS

6.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Ceesa/DF de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
**Seção de Licitações e Contratos**



6.2 O somatório estimado para os treze itens desta licitação é de: **R\$ 3.514.246,11** (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e seis Reais e onze centavos), detalhados item a item na tabela abaixo:

6.3 Tabela com Valores Estimados:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SINAPI 90777	Engenheiro civil de obra com encargos complementares.	h	960,00	70,33	67.516,80
2	CREA/DF	Anotação de responsabilidade técnica – ART.	Uni	1,00	218,54	218,54
3	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares.	h	1.920,00	16,78	32.217,60
4	SINAPI 96002	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5cm), em locais com nível alto de interferência.	m <sup>2</sup>	32.124,00	4,93	158.371,32
7	SINAPI 72919	Reforço do subleito – base de solo cimento 4% mistura em usina, compactação 100% proctor normal, (E=20cm).	m <sup>3</sup>	6.424,80	37,13	238.552,82
8	SINAPI 96396	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. (E=10cm)	m <sup>3</sup>	3.212,40	137,17	440.644,91
9	SINAPI 74151/001	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadeira com 170 HP. (E=40cm)	m <sup>3</sup>	12.849,60	2,80	35.978,88
10	SINAPI 95298	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> em rodovia pavimentada, DMT 200 a 400 m	m <sup>3</sup>	12.849,60	3,01	38.677,30
11	SINAPI 96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m <sup>2</sup>	32.124,00	4,09	131.387,16
12	SINAPI 72942	Pintura de ligação RR-1C.	m <sup>2</sup>	32.124,00	1,22	39.191,28
13	SINAPI 97807	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante.	m <sup>2</sup>	32.124,00	9,31	299.074,44
14	SINAPI 95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte.	m <sup>3</sup>	1.606,20	719,78	1.156.110,64
15	SINAPI	Transporte de material asfáltico, com	txkm	115.646,40	1,50	173.469,60

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



93177	caminhão com capacidade de 20000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km. (1.606,20*2,40*30km)				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.811.411,29</b>
				<b>BDI 25%</b>	<b>702.852,82</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.514.264,11</b>

6.4 Em obediência ao art 3º do Decreto 7892/2013, a Ceasa/DF reforça aos licitantes que, pela natureza do serviço a ser prestado, não é possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem adquiridos nesta licitação, de tal monta que o *máximo* de bens a serem adquiridos pela Ceasa/DF está definido na tabela acima. Assim, a Ceasa/DF fica desde já dispensada de realizar a aquisição total (ou de qualquer quantitativo mínimo) durante a vigência da Ata (vide item 15.2.3).

## CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deverá conter, ainda:

a. Planilha Orçamentária conforme Anexo II deste Edital devendo cotar o valor do lote contendo discriminadamente o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas para a perfeita execução do objeto, sob pena de desclassificação;

b. A descrição detalhada do item licitado, não sendo aceitas expressões do tipo “conforme descrito no edital”;

c. O preenchimento da descrição detalhada do objeto ofertado é obrigatório. A licitante deverá informar nesse campo a descrição suficiente e clara do objeto ofertado, possibilitando o julgamento da aceitabilidade. O não preenchimento do campo, o preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como “Conforme edital” sujeita a proposta à desclassificação.

d. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, podendo consignar data superior ao mínimo estabelecido no interesse expresso do licitante, limitado a 12 meses.

e. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto,



conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

7.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.9 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC no 123/2006 e alterações da LC no 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

## **CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no



edital, obedecendo-se aos ensinamentos das Cortes de Contas no que diz respeito à aceitação das propostas.

9.2 A eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele registrado no sistema.

9.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.12 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor por grupo.

10.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- c. Não enviar as planilhas de composição de preços conforme subitem 7.2 acima;
- d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.



d1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei no 8.666/93, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor estimado do grupo, descrito no item 6.3 acima.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto no 5.450/05).

10.7 Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.8 O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá 240 (duzentos e quarenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.8.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.8, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional de 60 (sessenta) minutos.

10.9 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.

10.10 Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.11 A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado).

10.12 A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.13 Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.14 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF (habilitação parcial)** e da documentação complementar especificada neste Edital e no termo de referência – Capítulo 9 – Capacitação Técnica.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo II, item 2.8 (vedações à participação), mediante consulta ao:

11.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4. As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial, e de seu sócio majoritário.

11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

11.7. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.8, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado (240 minutos).

**11.11. Será exigida a comprovação de capacidade técnica, conforme item 9 do Termo de Referência.**

Notas:

11.12 Os documentos apresentados deverão estar:

- a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial.
  - b1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- c. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.



- d. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- e. Deverão também ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

## CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3o, do Decreto no 5.450/05).

12.2 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8.3 - reabertura da sessão pública.

12.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.4 A proposta e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados nos originais ou cópias autenticadas, em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma com o controle de rastreabilidade, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro, comunicação esta que será feita via contato telefônico ou e-mail, devendo os envelopes virem lacrados e com os seguintes dizeres: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, o número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

12.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente nos termos da legislação vigente.

### *Observações:*

12.5.a A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.

12.5.b Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

12.5.c Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

## CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos e de todos os elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1 O acesso do licitante aos autos do processo licitatório ocorrerá nos horários de funcionamento regular da Ceasa/DF.

13.3 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, sendo apreciadas pela autoridade competente;

13.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.3.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2 deste Edital.

14.4 A homologação deste pregão compete ao Presidente da Ceasa/DF, ou a seu substituto legalmente instituído.

## **CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar, bem como a(s) licitante (s) que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, na forma aceita pela legislação licitatória.

15.2 A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF, órgão gerenciador, convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto no 7.892/2013.



15.2.2 O prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF.

15.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Ceasa/DF o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

## CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo IV deste Edital e terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração os órgãos participantes ou os não participantes, na forma da lei, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/2013 e na Lei no 8.666/1993.

17.1.1 Em obediência ao § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, é vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17.1.2 As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas na forma da lei e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

17.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4 Após eventual autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



18.2 A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

18.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

## **CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

20.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços são as constantes nos artigos 20 e 21 do decreto no 7.892/2013, bem como as que constarem da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1 A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93.

21.2 Nos termos do art. 57, §3º, lei 8.666/93. a vigência do contrato a ser assinado entre as partes fica limitada a dos respectivos créditos orçamentários quando da eventual contratação.

21.2 A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

21.3 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas



subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

## **CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

- a. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- b. Proceder à repetição de serviços mal efetivados, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus adicional para a Ceasa/DF, mantendo-se a garantia dos materiais empregados e dos serviços executados de acordo com a legislação.
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- d. Obrigar-se ao cumprimento das obrigações detalhadas no Termo de Referência (anexo I)

## **CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto

23.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato.

23.3 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

23.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

23.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

## **CAPÍTULO XIV – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA SUL, Trecho 10, lote 05 – área de dependência da Ceasa/DF.

## **CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO**

25.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela Ceasa/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela Ceasa/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB, em observância ao disposto no Decreto no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, o qual obriga à CEASA/DF efetuar os pagamentos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A-BRB.

25.2.1 Excluem-se das disposições deste item:

- a. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- b. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal (Decreto no 18.126/97).

25.3 A nota fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Ceasa/DF e o número da conta corrente da contratada, no Banco de Brasília S/A, observado o item anterior.

25.4 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados exclusivamente em moeda nacional, ou seja, em Real.

25.5 Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

- I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
- II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
- IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Observações:

- 1) A liberação pelo executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos serviços.
- 2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

25.6 Atualização Monetária

25.6.1 Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI (Artigo 55, Inciso III, da Lei no 8.666/93).

25.7 Reajustamento de Preços

25.7.1 Não haverá reajustamento de preços.

25.8 Garantia contratual

25.8.1 Não será exigida garantia contratual nesta licitação.

## **CAPÍTULO XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



26. No descumprimento total ou parcial do objeto desta licitação, e respeitados o contraditório e a ampla defesa, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Ceasa/DF e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado para a ata em sua totalidade em relação ao órgão gerenciador, além de demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1. cometer fraude fiscal;
- 26.2. apresentar documento falso;
- 26.3. fizer declaração falsa;
- 26.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 26.6. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 26.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.8. não manter a proposta;

27. Para os fins de comportamento inidôneo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **CAPÍTULO XXVII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

27.1 Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4.770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 27.1. a) os insumos a serem utilizados no serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 27.1. b) para todos insumos devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO e de não degradação ambiental, sendo considerados como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 27.1. c) no caso do transporte e armazenamento de produtos, estes devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 27.1. d) os resíduos gerados como resultado das limpezas de esgoto, caixas de gordura ou desobstrução de redes pluviais devem ser descartados em estrita observância da legislação ambiental e em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade ambiental e social.

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

## **CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.



- 28.2 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a Ceasa/DF, independentemente de transcrição.
- 28.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 28.4 A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela Ceasa/DF
- 28.5 Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração de realizar a rescisão, conforme inciso IX do artigo 55 combinado com o artigo 77, todos da Lei no 8.666/93.
- 28.6 O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.
- 28.7 Fica reservado à CEASA/DF o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, produto ou equipamento fora da especificação do presente edital ou das Normas da ABNT, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais e produtos utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Ceasa/DF, de qualquer item do objeto não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.
- 28.8 Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da Ceasa/DF.
- 28.9 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a Ceasa/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 28.10 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 28.11 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 28.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 28.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## **CAPÍTULO XXIX – FORO**

O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 18 de julho de 2018.

**Fernando Sathler**  
Matricula 1090-1 – Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a eventual contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e quente) através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A característica das atividades desenvolvidas nesta Central de Abastecimento leva ao grande fluxo de veículos no âmbito da mesma, chegando a média a 177.455 veículos que circulam ao mês, 22% deles veículos para transporte de carga.

Além do trânsito intenso de caminhões, a maioria carregada com toneladas de produtos hortigranjeiros, as pistas de rolamento do complexo têm sua pavimentação realizada há mais de 40 anos, quando foi inaugurada a central, com um uso diário de milhares de automóveis.

Planejado para durar de dez a quinze anos, o revestimento asfáltico tende a endurecer e a perder seu poder ligante com o tempo. Quando isso acontece, o pavimento trinca as pedras que o compõem se soltam e ele começa a se esfacelar, aparecendo fissuras. Sendo assim, o clima e a temporada de chuvas também devem ser levados em conta, pois sem a devida manutenção, a água da chuva entra por essas fissuras e penetra em todas as outras camadas do pavimento, com o tráfego intenso, os pedaços trincados se soltam, formando os buracos.



Considerando que devido à fragilidade que se encontra este asfalto, ocasionados pela falta de manutenção, pelo tempo de desgaste das mesmas, e também pela peculiaridade da dinâmica das atividades do mercado, esta falta de manutenção tem provocado prejuízos financeiros aos usuários e desperdícios de produtos, devido aos tombamentos de carrinhos de transporte, desgastando também a imagem da CEASA/DF.

Portanto a contratação de empresa especializada em recuperação de pavimentos viários é indispensável para a administração desta Central de Abastecimento dar atendimento à demanda, no que tange a manutenção das vias internas, refletindo em melhoria aos usuários da CEASA/DF.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SINAPI 90777	Engenheiro civil de obra com encargos complementares.	h	960,00	70,33	67.516,80
2	CREA/DF	Anotação de responsabilidade técnica – ART.	Uni	1,00	218,54	218,54
3	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares.	h	1.920,00	16,78	32.217,60
4	SINAPI 96002	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5cm), em locais com nível alto de interferência.	m <sup>2</sup>	32.124,00	4,93	158.371,32
7	SINAPI 72919	Reforço do subleito – base de solo cimento 4% mistura em usina, compactação 100% proctor normal, (E=20cm).	m <sup>3</sup>	6.424,80	37,13	238.552,82
8	SINAPI 96396	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e	m <sup>3</sup>	3.212,40	137,17	440.644,91



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



		transporte. (E=10cm)				
9	SINAPI 74151/001	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadeira com 170 HP. (E=40cm)	m <sup>3</sup>	12.849,60	2,80	35.978,88
10	SINAPI 95298	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada, DMT 200 a 400 m	m <sup>3</sup>	12.849,60	3,01	38.677,30
11	SINAPI 96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m <sup>2</sup>	32.124,00	4,09	131.387,16
12	SINAPI 72942	Pintura de ligação RR-1C.	m <sup>2</sup>	32.124,00	1,22	39.191,28
13	SINAPI 97807	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante.	m <sup>2</sup>	32.124,00	9,31	299.074,44
14	SINAPI 95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte.	m <sup>3</sup>	1.606,20	719,78	1.156.110,64
15	SINAPI 93177	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km. (1.606,20*2,40*30km)	txkm	115.646,40	1,50	173.469,60
<b>TOTAL</b>						<b>2.811.411,29</b>

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



	BDI 25%	702.852,82
	TOTAL GERAL	3.514.264,11

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Fresagem do Revestimento

4.1.1 A fresadora deverá ser regulada para a operação de forma a cortar o pavimento em cada subtrecho nas espessuras necessárias de cada local. A largura de fresagem será determinada em função da largura total a ser cortada. Serão levados em conta os horários de operação da CEASA/DF, tendo em vista ser necessário manter-se o tráfego simultaneamente com a execução dos serviços a ser realizados nos locais previstos (anexo V). A velocidade da máquina deverá ser compatível com a produção necessária e com a segurança do tráfego. Após a fresagem, os segmentos trabalhados deverão ser limpos com vassoura mecânica, para eliminação do pó resultante do corte. Não serão permitidas depressões na superfície após a fresagem. Caso ocorram, o serviço deverá ser inteiramente corrigido, sem ônus para a CEASA/DF. O serviço será medido em metro cúbico (m<sup>3</sup>) e o pagamento será feito pelos preços contratuais, em conformidade com as quantidades medidas, incluindo-se todas as operações necessárias à completa execução do serviço.

##### 4.2 Reforço do Subleito:

4.2.1 O serviço a ser realizado no trecho indicado de pista, será executado a escavação da estrutura do pavimento existente compreendendo as camadas de base, sub-base e subleito (medidas a ser definida de acordo com a necessidade do local), cujos materiais escavados serão depositados em locais indicados pela Fiscalização da Ceasa/DF. O critério de medição deste serviço será o volume geométrico da escavação em m<sup>3</sup>. Posteriormente, estes materiais deverão retornar para comporem as camadas de subleito e sub-base. Serão executadas duas



camadas de aterro sobrejacentes, com espessura de 0,20m cada, compactadas com grau mínimo de 100% .

#### **4.3 Sub-Base de Material Granular**

4.3.1 A nova camada de sub-base será confeccionada com os materiais existentes da base e sub-base que foram depositados em locais definidos pela Fiscalização da Ceasa/DF, conforme descrito no item 4.2.1 - Reforço do Subleito. A nova camada de sub-base deverá ser executada de acordo com a Norma DNIT 139/2010 – ES, ressaltando que não será realizado o serviço de correção granulométrica do solo, de maneira a se obter uma espessura final de 20,00 cm. O pagamento será feito em conformidade com o volume geométrico de sub-base executada, em m<sup>3</sup> (metro cúbico).

#### **4.4 Base de Brita Graduada Simples (BGS)**

4.4.1 Será constituída de brita graduada simples, com espessura final mínima de 10,00 cm. Deverá ser estabilizada granulometricamente, compactado com grau mínimo de 100%. Os preços de aquisição e transporte da brita até a usina, já estão incluídos neste item. O pagamento será feito em m<sup>3</sup> (metro cúbico).

#### **4.5 Imprimação**

4.5.1 Serviço a ser realizado sobre as camadas de base executadas e devidamente liberadas pela Ceasa/DF. Será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30 ou Emulsão Asfáltica para Imprimação EAI, de acordo com a especificação DNIT 144/2014-ES. Para a preparação da superfície deve ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a



temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. O serviço será medido pela área executada, em m<sup>2</sup> (metro quadrado).

#### **4.6 Pintura de Ligação RR-1C**

4.6.1 A pintura de ligação a ser aplicada nos remendos profundos, sobre as superfícies imprimadas e antes da execução das camadas de revestimento, deverá atender à Norma DNIT 145/2012 – ES em todos os seus requisitos: materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços. O ligante betuminoso não deve ser distribuído com temperatura ambiente inferior a 10°C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica tipo RR-1C. Para a preparação da superfície, deve ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. Após a aplicação do ligante, deve ser esperado o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. O serviço será medido pela área executada, em m<sup>2</sup> (metro quadrado).

#### **4.7 Tratamento superficial duplo com RR-2C – Capa selante**

4.7.1 A capa selante é a camada de revestimento do pavimento executado por penetração invertida, constituída de uma aplicação de ligante asfáltico, coberta por uma camada de agregado mineral miúdo e submetida à compactação. Sua execução tem por finalidade principal, impermeabilizar, diminuir a rugosidade e recuperar as superfícies desgastadas pela ação do tráfego e das intempéries. Deverá ser utilizado o tratamento duplo, empregado de emulsões asfálticas catiônicas do tipo RR-2C. A utilização de outro tipo de ligante asfáltico deve ser aprovada pela fiscalização da Ceasa/DF. O serviço será medido pela área executada, em m<sup>2</sup> (metro quadrado).



#### **4.8 Concreto Betuminoso Usinado a Quente**

4.8.1 O concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ deverá atender à Norma DNIT 031/2006 –ES em todos os seus requisitos, tais como: materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e os critérios de medição dos serviços. O revestimento em CBUQ, deverá ser aplicado em camadas nas espessuras indicadas para cada subtrecho conforme solicitação em ordem de serviço. As faixas de projeto da mistura, a ser proposta pela CONTRATADA, e determinada em função dos agregados que serão utilizados na obra, e tendo como ligante o Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70, deverão estar devidamente enquadradas, conforme projeto, na Faixa “B” ou na Faixa “C”, da especificação DNIT 031/2006 – ES. A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executada na obra será objeto de análises específicas da Ceasa/DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativos à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e resistência à tração por compressão diametral estática. Caso se verifique espessuras inferiores a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100,00 m, deverá ser executada nova camada de CBUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento deficiente, às expensas da CONTRATADA. O critério de medição do serviço será em m<sup>3</sup> (metro cúbico) de material aplicado na pista.

*Obs. Os itens contidos em planilha podem atender tanto para a reconstrução da via, utilizando de todos os serviços necessários a sua execução (exceto item 13), ou somente para recuperação do pavimento com utilização dos itens de planilha: 04; 13 e 14. Será definido de acordo com a necessidade do local.*

#### **5. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A OBRA**

5.1 Deverá ser executada sinalização para execução da obra. O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverão fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remunerados diretamente pela Ceasa/DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela CONTRATADA.

**“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”**

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



5.2 Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego.

5.3 A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

## **6. VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor da contratação especificada neste termo, será por **MENOR VALOR POR GRUPO**, já incluso taxas, impostos, administração, frete, custos indiretos e demais encargos.

6.2 O valor estimado para execução do objeto, foi obtido pela composição da tabela SINAPI referente abril/2018 desonerado.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como equipamentos e ferramentas que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades e peculiaridades de cada local a ser atendido.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual – EPI's e de proteção coletiva – EPC's. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados.

7.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica ou aos usuários dos mesmos.

7.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CEASA/DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.**  
**Seção de Licitações e Contratos**



7.7 Submeter-se à fiscalização da CEASA/DF, através do executor do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração.

7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.10 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.11 Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da CEASA/DF, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento dos setores, boxes e nas áreas de comercialização.

7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e distrital, as normas de segurança da CEASA/DF.

7.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CEASA/DF ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos, no desempenho de suas atividades.

7.14 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CEASA/DF isenta de qualquer despesa desse tipo.

7.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

7.16 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.17 A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na prestação dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os



custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., equipamentos e mão de obra necessária à completa execução dos serviços.

7.18 A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.19 Os reparos serão executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Ceasa/DF, os serviços deverão ser iniciados em no máximo 48 horas do seu recebimento pela contratada, de acordo com as necessidades dos serviços.

7.20 Os locais deverão ser previamente visitados para a definição dos serviços a serem executados.

7.21 A ausência imotivada da contratada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legais.

7.22 Sempre que possível, a definição do tipo de serviço a ser realizado será estabelecida na ordem de serviço, entretanto, considerando que há casos em que a identificação do tipo de serviço é tecnicamente possível somente após o início dos trabalhos de recuperação, a empresa deverá comparecer munida de material e equipamento suficientes para atendimento das duas hipóteses.

7.23 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da contratada, através de seu responsável técnico, que deverá estar presente acompanhando os serviços para liderar a equipe, avaliar a execução antes e depois e manter o contato com a Ceasa/DF.

7.24 Os serviços serão executados conforme a necessidade operacional, as quantidades poderão ser fracionadas em tantas quantas necessárias. As quantidades são estimadas e orientativas, podendo ser acrescidas/suprimidas conforme a necessidade in loco.

7.25 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do DNIT.

7.26 Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela fiscalização visando à segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.

7.27 A CONTRATADA deverá realizar vistoria no local das obras para tomar conhecimento das condições e da espessura do pavimento, tendo em vista os serviços de remoção do revestimento existente. Não serão admitidas reivindicações posteriores sob a alegação de desconhecimento das condições do pavimento.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2 Efetuar o pagamento das Faturas, observando se a empresa prestadora de serviço encontra-se em dia com os encargos previstos em Lei.

8.3 Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para qual o trabalhador foi contratado.

## **9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

9.1 A Capacidade Operativa da Empresa: a Licitante deverá comprovar que tenha executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, através:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente sendo no mínimo um Engenheiro Civil para acompanhamento da obra.
- b) Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão expedida pelo CREA do estado de origem, devidamente visada de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº265, de 15/12/79 do CONFEA.
- c) Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s), com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado com o acervo exigido, onde conste necessariamente a execução do serviço relacionado:



- CBUQ com fornecimento e aplicação: 16.062m<sup>2</sup> ou 803m<sup>3</sup> ou 1.927,20ton.

9.2 A licitante vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do Contrato, a Licença de Operação de Usina de Asfalto devidamente licenciada, em conformidade com a Legislação Ambiental (CONAMA), através da qual se compromete a disponibilizar os volumes necessários à solicitação de demandas através de ordem de serviços, no período de vigência do contrato. Caso o licitante não disponha de Usina de Asfalto própria, deverá apresentar declaração de empresa responsável pelo processamento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), devendo também, a Usina estar licenciada em conformidade com a Legislação Ambiental (CONAMA).

9.3 Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo anexo I, na qual deverá constar a qualificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços e deverá ser assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e, por fim, pelo representante legal da empresa.

9.4 Os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's.

9.5 Caso no momento da execução dos serviços o profissional indicado pela Declaração de Responsabilidade Técnica precise ser substituído, a empresa contratada deverá indicar outro profissional de capacidade técnica similar ou superior à capacidade do profissional substituído, comprovada para a CEASA/DF por meio de outra Certidão de Acervo Técnico, devidamente aceita pela área técnica da CEASA/DF.

9.6 Comprovação para os profissionais que trata o item anterior deverá ser entregue na Comissão de Licitação por ocasião da convocação para assinatura do contrato, sob a pena de desclassificação.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento da CONTRATADA será efetuado após a conformidade dos serviços solicitados, conforme ordem de serviço.

10.2 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota fiscal de serviço, conforme medição dos serviços e materiais efetivamente empregados no local destinado à recuperação de vias.



10.3 A empresa somente expedirá a nota fiscal após o aceite da CEASA/DF do relatório prévio de serviços/materiais para realização da medição, sendo que a nota deverá corresponder ao exato valor medido.

10.4 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da fatura ou Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa.

## **11. FORMA DE RECEBIMENTO**

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo determinado na Lei n.º 8.666/1993.

## **12. GARANTIA DE SERVIÇOS**

12.1. A CONTRATADA se submete a responsabilidade de entregar um relatório contendo uma análise do serviço prestado bem como as não conformidades encontradas no processo e as ações corretivas executadas.

12.2. O presente relatório deverá conter também todas as recomendações que julgar cabíveis com relação à manutenção.

12.3. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, corrigir qualquer eventual problema relacionado à execução do objeto, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1 A empresa prestadora do serviço deverá proceder a uma visita técnica, em conformidade com o Art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo da necessidade da CONTRATANTE, levando-se em conta as características do local da prestação dos serviços e eventuais dificuldades para execução do mesmo e demais



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
**Seção de Licitações e Contratos**



peculiaridades do objeto desta licitação, local de serviço que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

13.2 A Visita Técnica deverá ser realizada, a critério do licitante, em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura da licitação.

13.3 A Visita Técnica deverá ser agendada das 09h às 11h e das 14h as 16h00min, pelo telefone (061) 3363 1216 – Seção de Projetos, Obras e Reformas - SEPOR.

Brasília, 13 de Junho de 2018.

---

LÍLIA ANGÉLICA PEREIRA

Engenheira Civil

CREA 22521/D-DF

**“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”**

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Modelo – Declaração de Responsabilidade Técnica**

À Central de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF

**Ref.:** Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em CBUQ através de operação de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – Ceasa/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**Assunto:** Declaração de Responsabilidade Técnica

Prezados Senhores,

Declaramos à CEASA e em atendimento ao disposto neste TR e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) Responsável (eis) Técnico(s):

1. Engenheiro(s):

Nome: \_\_\_\_\_ CREA n.º \_\_\_\_\_

Assinatura do RT: \_\_\_\_\_ Data de registro \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaramos outros sim, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico (poderá ser demonstrado o vínculo por ocasião da celebração do contrato), com relacionamento na empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é Responsável Técnico de outra empresa, em outra região, sem autorização do CREA.

Brasília, \_\_\_\_\_ 2018.

**Nome e Assinatura do responsável técnico indicado**  
**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.**  
Cargo - nome da empresa licitante

**Notas:**

- 1- O detentor do Acervo Técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos Responsáveis Técnicos indicados acima;**
- 2- Os Responsáveis Técnicos indicados acima deverão assinar esta declaração;**
- 3- O Engenheiro indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério da CEASA/DF) deverá ser substituído.**



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Detalhamento do BDI

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2018 – CEASA

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em CBUQ através de operação de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – Ceasa/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Item	Discriminação	Taxa %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS	
3	RISCOS E IMPREVISTOS	
4	GARANTIAS	
5	DESPESAS FINANCEIRAS	
6	LUCRO	
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



	<b>TOTAL</b>	
--	--------------	--

<b>BDI ADOTADO %</b>	
----------------------	--

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e ISS).

**“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”**

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53  
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### Detalhamento do Cronograma Físico/Financeiro

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2018 – CEASA

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em CBUQ através de operação de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – Ceasa/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

<b><u>CRONOGRAMA</u></b>
<b>SERVIÇOS - PRAZO 12 MESES</b>
Os serviços serão pagos de acordo as demandas solicitadas.

Atenciosamente,

---

LÍLIA ANGÉLICA PEREIRA

Engenheira Civil

CREA 22521/D-DF



## ANEXO IV

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2018 – CEASA

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em CBUQ através de operação de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – Ceasa/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

### MEMORIAL DE QUANTITATIVO

#### RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DAS VIAS INTERNAS (anexo V)

1 SINAPI 90777 - Engenheiro Civil de obra com encargos complementares.							
Local	Qty	Qty (h/mês)	Meses				Qty Total
CEASA/DF	1,00	80,00	12,00				960,00
<b>TOTAL</b>						<b>horas</b>	<b>960,00</b>
2 CREA/DF - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART							
Local	Qty						Qty Total
CEASA/DF	1,00						1,00
<b>TOTAL</b>						<b>uni</b>	<b>1,00</b>
3 SINAPI 90776 - Encarregado geral com encargos complementares.							
Local	Qty	Qty (h/mês)	Meses				Qty Total



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



CEASA/DF	1,00	160,00	12,00				1920,00	
<b>TOTAL</b>							<b>horas</b>	<b>1920,00</b>
<b>4</b>	<b>SINAPI 96002 - Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5cm), em locais com nível alto de interferência.</b>							
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>					<b>Qtd Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00					2328,00	
Rua 2	66,00	15,00					990,00	
Rua 3	215,00	15,00					3225,00	
Rua 4	215,00	15,00					3225,00	
Rua 5	66,00	15,00					990,00	
Rua 6	415,00	15,00					6225,00	
Rua 7	215,00	15,00					3225,00	
Rua 8	150,00	12,00					1800,00	
Rua 9	87,00	12,00					1044,00	
Rua 10	24,00	12,00					288,00	
Rua 11	200,00	12,00					2400,00	
Rua 12	180,00	12,00					2160,00	
Rua 13	45,00	12,00					540,00	
Rua 14	307,00	12,00					3684,00	
<b>TOTAL</b>							<b>m<sup>2</sup></b>	<b>32124,00</b>
<b>5</b>	<b>SINAPI 72919 - Reforço do subleito - base de solo cimento 4% mistura em usina, compactação 100% proctor normal, E=20cm.</b>							
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>				<b>Qtd Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00	0,20				465,60	
Rua 2	66,00	15,00	0,20				198,00	
Rua 3	215,00	15,00	0,20				645,00	

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



Rua 4	215,00	15,00	0,20				645,00	
Rua 5	66,00	15,00	0,20				198,00	
Rua 6	415,00	15,00	0,20				1245,00	
Rua 7	215,00	15,00	0,20				645,00	
Rua 8	150,00	12,00	0,20				360,00	
Rua 9	87,00	12,00	0,20				208,80	
Rua 10	24,00	12,00	0,20				57,60	
Rua 11	200,00	12,00	0,20				480,00	
Rua 12	180,00	12,00	0,20				432,00	
Rua 13	45,00	12,00	0,20				108,00	
Rua 14	307,00	12,00	0,20				736,80	
<b>TOTAL</b>							<b>m<sup>3</sup></b>	<b>6424,80</b>
<b>6 SINAPI 96396 - Execução e compactação de base ou sub-base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte, E=10cm.</b>								
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>				<b>Qty Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00	0,10				232,80	
Rua 2	66,00	15,00	0,10				99,00	
Rua 3	215,00	15,00	0,10				322,50	
Rua 4	215,00	15,00	0,10				322,50	
Rua 5	66,00	15,00	0,10				99,00	
Rua 6	415,00	15,00	0,10				622,50	
Rua 7	215,00	15,00	0,10				322,50	
Rua 8	150,00	12,00	0,10				180,00	
Rua 9	87,00	12,00	0,10				104,40	
Rua 10	24,00	12,00	0,10				28,80	
Rua 11	200,00	12,00	0,10				240,00	
Rua 12	180,00	12,00	0,10				216,00	
Rua 13	45,00	12,00	0,10				54,00	

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



Rua 14	307,00	12,00	0,10			368,40	
<b>TOTAL</b>						<b>m<sup>3</sup></b>	<b>3212,40</b>
7	<b>SINAPI 74151/001 - Escavação e carga de material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional*13t e pá carregadeira com 170hp, E=40cm.</b>						
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>	<b>Fator de empolamento (20%)</b>			<b>Qty Total</b>
Rua 1	194,00	12,00	0,40	1,20			1117,44
Rua 2	66,00	15,00	0,40	1,20			475,20
Rua 3	215,00	15,00	0,40	1,20			1548,00
Rua 4	215,00	15,00	0,40	1,20			1548,00
Rua 5	66,00	15,00	0,40	1,20			475,20
Rua 6	415,00	15,00	0,40	1,20			2988,00
Rua 7	215,00	15,00	0,40	1,20			1548,00
Rua 8	150,00	12,00	0,40	1,20			864,00
Rua 9	87,00	12,00	0,40	1,20			501,12
Rua 10	24,00	12,00	0,40	1,20			138,24
Rua 11	200,00	12,00	0,40	1,20			1152,00
Rua 12	180,00	12,00	0,40	1,20			1036,80
Rua 13	45,00	12,00	0,40	1,20			259,20
Rua 14	307,00	12,00	0,40	1,20			1768,32
<b>TOTAL</b>						<b>m<sup>3</sup></b>	<b>15419,52</b>
8	<b>SINAPI 95298 - Transporte com caminhão basculante 6m<sup>3</sup> em rodovia pavimentada, DMT 200 a 400m.</b>						
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>	<b>Fator de empolamento (20%)</b>			<b>Qty Total</b>
Rua 1	194,00	12,00	0,40	1,20			1117,44
Rua 2	66,00	15,00	0,40	1,20			475,20
Rua 3	215,00	15,00	0,40	1,20			1548,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



Rua 4	215,00	15,00	0,40	1,20			1548,00	
Rua 5	66,00	15,00	0,40	1,20			475,20	
Rua 6	415,00	15,00	0,40	1,20			2988,00	
Rua 7	215,00	15,00	0,40	1,20			1548,00	
Rua 8	150,00	12,00	0,40	1,20			864,00	
Rua 9	87,00	12,00	0,40	1,20			501,12	
Rua 10	24,00	12,00	0,40	1,20			138,24	
Rua 11	200,00	12,00	0,40	1,20			1152,00	
Rua 12	180,00	12,00	0,40	1,20			1036,80	
Rua 13	45,00	12,00	0,40	1,20			259,20	
Rua 14	307,00	12,00	0,40	1,20			1768,32	
<b>TOTAL</b>							<b>m<sup>3</sup></b>	<b>15419,52</b>
<b>9 SINAPI 96401 - Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.</b>								
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>					<b>Qty Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00					2328,00	
Rua 2	66,00	15,00					990,00	
Rua 3	215,00	15,00					3225,00	
Rua 4	215,00	15,00					3225,00	
Rua 5	66,00	15,00					990,00	
Rua 6	415,00	15,00					6225,00	
Rua 7	215,00	15,00					3225,00	
Rua 8	150,00	12,00					1800,00	
Rua 9	87,00	12,00					1044,00	
Rua 10	24,00	12,00					288,00	
Rua 11	200,00	12,00					2400,00	
Rua 12	180,00	12,00					2160,00	
Rua 13	45,00	12,00					540,00	

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



Rua 14	307,00	12,00					3684,00	
<b>TOTAL</b>							<b>m<sup>2</sup></b>	<b>32124,00</b>
<b>10</b>	<b>SINAPI 72942 - Pintura de ligação RR-1C.</b>							
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>					<b>Qtd Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00					2328,00	
Rua 2	66,00	15,00					990,00	
Rua 3	215,00	15,00					3225,00	
Rua 4	215,00	15,00					3225,00	
Rua 5	66,00	15,00					990,00	
Rua 6	415,00	15,00					6225,00	
Rua 7	215,00	15,00					3225,00	
Rua 8	150,00	12,00					1800,00	
Rua 9	87,00	12,00					1044,00	
Rua 10	24,00	12,00					288,00	
Rua 11	200,00	12,00					2400,00	
Rua 12	180,00	12,00					2160,00	
Rua 13	45,00	12,00					540,00	
Rua 14	307,00	12,00					3684,00	
<b>TOTAL</b>							<b>m<sup>2</sup></b>	<b>32124,00</b>
<b>11</b>	<b>SINAPI 97807 - Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante.</b>							
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>					<b>Qtd Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00					2328,00	
Rua 2	66,00	15,00					990,00	
Rua 3	215,00	15,00					3225,00	
Rua 4	215,00	15,00					3225,00	

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



Rua 5	66,00	15,00				990,00	
Rua 6	415,00	15,00				6225,00	
Rua 7	215,00	15,00				3225,00	
Rua 8	150,00	12,00				1800,00	
Rua 9	87,00	12,00				1044,00	
Rua 10	24,00	12,00				288,00	
Rua 11	200,00	12,00				2400,00	
Rua 12	180,00	12,00				2160,00	
Rua 13	45,00	12,00				540,00	
Rua 14	307,00	12,00				3684,00	
<b>TOTAL</b>						<b>m<sup>2</sup></b>	<b>32124,00</b>
<b>12 SINAPI 95996 - Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (cbuq), binder, com E de 5,0cm - exclusive transporte.</b>							
<b>Local</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>			<b>Qty Total</b>	
Rua 1	194,00	12,00	0,05			116,40	
Rua 2	66,00	15,00	0,05			49,50	
Rua 3	215,00	15,00	0,05			161,25	
Rua 4	215,00	15,00	0,05			161,25	
Rua 5	66,00	15,00	0,05			49,50	
Rua 6	415,00	15,00	0,05			311,25	
Rua 7	215,00	15,00	0,05			161,25	
Rua 8	150,00	12,00	0,05			90,00	
Rua 9	87,00	12,00	0,05			52,20	
Rua 10	24,00	12,00	0,05			14,40	
Rua 11	200,00	12,00	0,05			120,00	
Rua 12	180,00	12,00	0,05			108,00	
Rua 13	45,00	12,00	0,05			27,00	
Rua 14	307,00	12,00	0,05			184,20	

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
Seção de Licitações e Contratos



						TOTAL	m <sup>3</sup>	1606,20
13	SINAPI 93177 - Transporte de material asfáltico, com caminhão de capacidade de 20.000L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100km.							
Local	Extensão (m)	Largura (m)	Altura (m)	Densidade	Distância (km)		Qtd Total	
Rua 1	194,00	12,00	0,05	2,40	30,00		8380,80	
Rua 2	66,00	15,00	0,05	2,40	30,00		3564,00	
Rua 3	215,00	15,00	0,05	2,40	30,00		11610,00	
Rua 4	215,00	15,00	0,05	2,40	30,00		11610,00	
Rua 5	66,00	15,00	0,05	2,40	30,00		3564,00	
Rua 6	415,00	15,00	0,05	2,40	30,00		22410,00	
Rua 7	215,00	15,00	0,05	2,40	30,00		11610,00	
Rua 8	150,00	12,00	0,05	2,40	30,00		6480,00	
Rua 9	87,00	12,00	0,05	2,40	30,00		3758,40	
Rua 10	24,00	12,00	0,05	2,40	30,00		1036,80	
Rua 11	200,00	12,00	0,05	2,40	30,00		8640,00	
Rua 12	180,00	12,00	0,05	2,40	30,00		7776,00	
Rua 13	45,00	12,00	0,05	2,40	30,00		1944,00	
Rua 14	307,00	12,00	0,05	2,40	30,00		13262,40	
						TOTAL	t/km	115646,40

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



## ANEXO V – Imagens descritivas

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2018 – CEASA

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em CBUQ através de operação de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – Ceasa/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

### RECUPERAÇÃO/RECONSTRUÇÃO DAS VIAS INTERNAS



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



## ANEXO VI

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2018 – CEASA

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em CBUQ através de operação de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico, com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – Ceasa/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

### FOTOS



### Entre o B74 e B8 (Rua 03)

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.**  
**Seção de Licitações e Contratos**



**Lateral do antigo Lava-jato (Rua 11)**



**Entre o Makro e Pavilhão B11 (Rua 06)**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.**  
**Seção de Licitações e Contratos**



**Pista do Reservatório (Rua 08)**



**Entre o Pavilhão B11 e Estacionamento (Rua 08)**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.**  
**Seção de Licitações e Contratos**



**Entre o Pavilhão B73 e B74 (Rua 02)**



**Entre o Pavilhão B8 e B73 (Rua 03)**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.**  
**Seção de Licitações e Contratos**



**Entre os Pavilhões B8 e B73 e Estacionamento pago (Rua 03)**



**Frente ao Pavilhão B73A (Rua 12)**

**“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”**

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53  
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



**Entre os Pavilhões B73 e B74 (Rua 02)**



**Entre os Pavilhões B8 e B74 (Rua 12)**



**Frente ao Pavilhão B74 (Rua 13)**



**Frente ao estacionamento e Pavilhões B8 e B74 (Rua 07)**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.**  
**Seção de Licitações e Contratos**



**Frente à casa da balança (Rua 07)**



**Frente ao estacionamento pago (Rua 14)**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Modelo de Proposta de Preços

À  
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA  
Ref.: Pregão - /2018-CEASA.

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e quente) através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução.

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

Planilha de Preços conforme solicitado no item 6.3 do edital.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SINAPI 90777	Engenheiro civil de obra com encargos complementares.	h	960,00		



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
**Seção de Licitações e Contratos**



2	CREA/DF	Anotação de responsabilidade técnica – ART.	Uni	1,00		
3	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares.	h	1.920,00		
4	SINAPI 96002	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5cm), em locais com nível alto de interferência.	m <sup>2</sup>	32.124,00		
7	SINAPI 72919	Reforço do subleito – base de solo cimento 4% mistura em usina, compactação 100% proctor normal, (E=20cm).	m <sup>3</sup>	6.424,80		
8	SINAPI 96396	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. (E=10cm)	m <sup>3</sup>	3.212,40		
9	SINAPI 74151/001	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadeira com 170 HP. (E=40cm)	m <sup>3</sup>	12.849,60		
10	SINAPI 95298	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada, DMT 200 a 400 m	m <sup>3</sup>	12.849,60		
11	SINAPI 96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m <sup>2</sup>	32.124,00		
12	SINAPI 72942	Pintura de ligação RR-1C.	m <sup>2</sup>	32.124,00		
13	SINAPI 97807	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante.	m <sup>2</sup>	32.124,00		
14	SINAPI 95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm -	m <sup>3</sup>	1.606,20		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
**Seção de Licitações e Contratos**



		exclusive transporte.				
15	SINAPI 93177	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km. (1.606,20*2,40*30km)	txkm	115.646,40		
TOTAL						
BDI 25%						
TOTAL GERAL						

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto no 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei no 294, de 21/07/92, Decreto no 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53  
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
**Seção de Licitações e Contratos**



1.3 Declaramos estar cientes de que, o pagamento será feito pela CEASA/DF, exclusivamente, mediante crédito em nossa conta corrente, no Banco de Brasília S.A - BRB, observado o disposto em edital (item 25.2).

1.4 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **XX (XXXXXXXX)** dias contados da sua emissão (observar o item 7.2.d do edital).

2.2 O prazo de prestação do serviço está de acordo com o do Anexo I – Termo de Referência.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
Carimbo - Cargo - Nome da empresa licitante



## ANEXO IV – MINUTAS DO CONTRATO E DA ARP

### Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Processo nº 00071-00001269/2018-61

### Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI n° 175.505 SSP/DF, CPF/MF n° 832.483.661-68, e de outro lado, **\*\*\*\*\*** como **CONTRATADO**, **\*\*\*\*\***, CNPJ n°. **\*\*\*\*\***, com sede comercial em **\*\*\*\*\***, CEP n° **\*\*\*\*\***, representada neste ato por **\*\*\*\*\***, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n° **\*\*\*\*\*** SSP/SP, CPF/MF n° **\*\*\*\*\***, com residência e domicílio em **\*\*\*\*\***, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. **\*\*\*\*\***, Lei n° 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão), Lei n° 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos nas empresas estatais), Lei Complementar n° 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto do GDF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/1993) e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei n° 4.657/1942).

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e



quente) através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, da Proposta de \*\*\*\*\* dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor por grupo, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ \*\*\*\*\*, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. \*\*\* dos autos do processo de número em epígrafe.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa de R\$ \*\*\*\*\* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. \*\*\*\*\* dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **xxxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ \*\*\*\*\*, conforme Nota de Empenho nº \*\*\*\*\*, emitida em \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2015, na modalidade \_\_\_\_\_.



### **Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.

### **Cláusula Oitava – Dos Prazos**

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, conforme Orientação Normativa n. 39, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União (AGU), através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/1993, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

### **Cláusula Nona – Da execução dos serviços**

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

### **Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada**

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante**

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Capítulo XXIII do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto**



12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura,



para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

### **Cláusula Décima Oitava – Do Foro**

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

### **Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

### **Cláusula Vigésima – Das Garantias e da Assistência técnica**

20.1 - Os equipamentos terão garantia, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nos do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

### **Minuta de Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico PE \*\*/2018 que entre si celebram \_\_\_\_\_ e as CEASA/DF.

**Processo nº 00071-00001269/2018-61**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ**



**DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-68, e de outro lado, doravante denominada(o) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede comercial em \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei 13.303/2016 (institui normas para licitações e contratos para as empresas estatais); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 36.519/2015 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), Decreto do GDF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação viária com revestimento asfáltico em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e quente) através de operações de Recuperação ou Reconstrução do pavimento asfáltico com o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução, em regime de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, da Proposta de \*\*\*\*\* dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

### **Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados**



4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ xxxxxxxxx**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ xxxxxxxxxx**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;**

III – Programa de Trabalho: **xxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxx – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

### **Cláusula Sexta – Da Execução da Ata**

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência.

### **Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços**



7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 8.666/93, Decreto do GDF 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

### **Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço**

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital de Pregão Eletrônico):

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços**

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### **Cláusula Décima Primeira - do Pagamento**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

### **Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas**

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

### **Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação**

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.



#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos**

15.1 – Os materiais terão garantia na forma do Código Civil e do de Defesa do Consumidor, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

#### **Cláusula Décima Sexta– Disposições finais**

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos do art. 15 da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

#### **Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.